



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2017 - SEDUC

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de Fevereiro de 2017 às 09h00min (horário oficial de Brasília), fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento Menor Preço Por Lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO- PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação Básica
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico
Data e Hora de Abertura:	24 de Fevereiro de 2017 às 09h00min (horário oficial de Brasília)
Acesso Eletrônico e Participação:	www.licitacoes-e.com.br - Banco do Brasil
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda
Endereço para envio dos documentos:	Avenida Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova/CE

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 5.450/05 e subsidiariamente às disposições do Decreto Federal Nº. 3.555/00, alterados pelo Decreto Federal Nº. 3.693/00 e Decreto Federal Nº. 3.784/01, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar Nº. 123/06, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.





2- DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I Termo de Referência do Objeto Anexo II Minuta do Termo de Contrato Anexo III Modelos de Declarações

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
- 3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos;
- 3.1.2. As empresas que estejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Morada Nova/CE, nos termos do art. 14, parágrafo único do Decreto Federal N° . 5.450/05;

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração pública a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação das Propostas de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada na Comissão de Pregões do Município de Morada Nova/CE.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto Federal Nº. 5.450/05), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto Federal Nº. 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Morada Nova/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º, do Decreto Federal Nº. 5.450/05).

6- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS









- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III, do Decreto Federal Nº. 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV, do Decreto Federal Nº. 5.450/05).
- 6.3. A participação do pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços anexada, a partir do dia da publicação do resumo do edital até às **09h00min** (horário oficial de Brasília) do dia **24 de fevereiro de 2017**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI, do Decreto Federal Nº. 5.450/05).
- 6.4. Como requisitos para a participação do pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação prevista neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto Federal Nº. 5.450/05).
- 6.5. A Proposta de Preços adequada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: licitacaomn@outlook.com.br, e será reprovada caso os valores unitários e totais sejam superiores aos estimados no Anexo I.
- 6.6. A Proposta de Preços Eletrônica deverá conter:
- 6.7.1 Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.7.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 6.7.3 Declaração, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para fins de Habilitação e Proposta de Preços;
- 6.7.4 Preco unitário e total por lote, expressos em reais (R\$) e por extenso;
- 6.7.5 Marcas dos produtos:
- 6.7.6 Especificação clara do objeto, de acordo com o anexo I deste Edital;
- 6.7.7 Prazo de entrega de acordo com o presente Edital;
- 6.7.8 Declaração observada às penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da Habilitação;
- 6.7.9 Declaração comprometendo-se a entregar o material no local indicado pelo Município de Morada Nova/CE;
- 6.8. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.9. Após a análise das propostas de preços, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei Nº. 8.666/93, as Propostas de Preços que:
- 6.9.1. Apresentarem preços excessivos aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; 6.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

7- DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS







7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o subitem 6.3, terá início á sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SEDUC,** com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o Decreto Federal Nº. 5.450/05.

8- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada identificação do licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Ao Pregoeiro, quando possível, dará continuidade á sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.

- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (art. 24, 11º, do Decreto Federal Nº. 5.450/05).
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, ao Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, ao Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9 Ao Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos ao Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

9.2. A classificação das propostas será pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórios, ao Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,







verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, ao Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. No caso de empate "ficto" entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, respeitar-se-á as condições impostas pela Lei Complementar Nº. 123/06.

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- 10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz;
- 10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas onde tem sede a matriz;
- 10.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.5. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias;
- 10.2.6. Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias.

10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;
- 10.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;







10.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°. 5.452/43.

10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou órgão equivalente, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador devidamente registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.4.1.1. A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP$$

$$\geq 1.0$$

PC + PELP

Onde:

LG - Liquidez Geral; AC - Ativo Circulante; ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo; PC - Passivo Circulante; PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

10.4.1.2. As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

10.4.1.3. Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

10.4.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;





10.4.1.5. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

10.4.1.6. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.5. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE;

10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1. Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

10.6.1.1. A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

10.6.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova.

10.6.3. Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.

10.6.4. Apresentação da lista de Procedimentos Operacionais Padronizados - POP's: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, armazenamento e transporte de alimentos (devem seguir a RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002 ANVISA/MS), referente ao lote cotado por cada empresa.

10.6.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei N^{o} . 8.666/93.

10.6.6. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, ou tomada de decisão.

10.7. Observações:

Q



- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos:
- c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram e devidamente reconhecidas firma em cartório;
- d) O representante legal que assinar pela licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim.
- 10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:
- 10.8.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 10.8.2. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura das Propostas de Preços, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou CGF, por exemplo.
- 10.9. Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, da seguinte forma:
- 10.9.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 12 (doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação;
- 10.9.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 10.9.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 10.9.5. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 10.9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilizarão do documento pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 10.9.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 10.9.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de





ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu periodo de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação expressas neste edital, para que seja anexado aos autos do processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

10.10. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não

aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ao Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação conforme o art. 48 da Lei Nº. 8.666/93.

10.12. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não

aceitos.

11- DAS AMOSTRAS

- 11.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens dos Lotes II ao XII, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços, na Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE, no horário das 08h00min as 12h00min de segunda-feira a sexta-feira. Conforme Resolução/CD/FNDE Nº. 26/13.
- 11.1.1. As amostras solicitadas dos itens discriminados no subitem 11.1 deverão estar todas identificadas individualmente, com uma etiqueta que contenha as seguintes informações:
- a) Nome da empresa licitante;
- b) Número do item;
- c) Número do lote;
- d) Nome dos itens apresentados como amostra;
- e) Número do pregão de referência; e
- f) Órgão licitante. (Secretaria de Educação do Município de Morada Nova/CE)
- 11.1.2. Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pelo Pregoeiro.
- 11.2. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.
- 11.3. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;
- 11.4. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;
- 11.5. A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexista a licitante terá sua proposta desclassificada;
- 11.6. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- 11.7. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra;







- 11.8. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.
- 11.9. A licitante que não entregar as amostras para os itens solicitados conforme o item 11.1 deste edital terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele lote.
- 11.10. Todas as amostras apresentadas deverão vir acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, laudos de análise microbiológicos e físico químico (atualizado nos últimos 12 meses) de acordo com o número do item da amostra apresentada, assinados por profissional habilitado por este fim.
- 11.11. As fichas técnicas e laudos apresentados deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto, no período do ano corrente.
- 11.12. A Administração poderá/deverá solicitar Laudo de Laboratório com Certificado Oficial, dos itens que julgar necessário, devendo o licitante tê-los disponível, para apresentá-lo no prazo não superior às 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecer as informações em suas fichas técnicas e/ou laudos.
- 11.13. Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com Edital. Nos produtos especificados, deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.
- 11.14. As Amostras serão submetidas à análise e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, devendo emitir Parecer devidamente datado e Assinado pela Comissão.

Parágrafo Primeiro: As licitantes vencedoras deverão entregar suas amostras, para os produtos correspondes de todos os LOTES, exceto para o lote I, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração, para entrega das amostras, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), em embalagem e marca igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em envelopes (caixas) devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, lote e os nomes dos produtos.

Parágrafo Segundo: Entrega das amostras das empresas vencedoras dar-se-á no prazo estipulado anteriormente, na sede funcional da Secretaria de Educação Básica, localizada à Rua Sargento de Macedo, nº 313, Centro, Morada Nova, Ceará.

12- DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.





- 12.2 Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Federal N° . 5.450/05.
- 12.3 Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Pregões do Município de Morada Nova/CE, situada na Avenida Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova/CE.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 13.2- No caso de interposição de recurso, a adjudicação será de competência exclusiva da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este adjudicará o julgamento do Pregoeiro e homologará o objeto ao vencedor.
- 13.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.
- 13.4- O Município de Morada Nova, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 13.5- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.6- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 13.7- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Morada Nova e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





14 - DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei №. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 15.1.1 . Para averiguação do disposto no subitem 15.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 15.2 A execução do contrato somente considerar-se-á Autorizada com a prévia Ordem de Compra (OC), expedida pela Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE.
- 15.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego, descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Morada Nova/CE.
- 15.4. Substituir a suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 15.5. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 15.6. A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação Básica.
- 15.7. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda documentação técnica necessária para perfeita e acompanhamento do contrato.
- 15.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propostos, direita e indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.
- 15.9 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórios, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "sinequa non" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 15.10 Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente









do fornecimento e Administração dos recursos humanos necessários á execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

- 15.11 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.12 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

- 16.1 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos servicos.
- 16.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme nota fiscal com seu devido atestado pelo fiscal do contrato.
- 16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 16.4 A CONTRATANTE acompanhará a execução do contrato, através de contato permanente com a CONTRATADA.

17- DA FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE

- 17.1. Não obstante a contratada seja a única exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por propostos designados, que podendo para isso:
- 17.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 17.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados na execução do contrato, para comprovar o registro de função profissional;

18- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.







19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.1.1. Advertência:
- 19.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- 19.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Morada Nova/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Educação Básica e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.1.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 19.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 19.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.4. Fizer declaração falsa;
- 19.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 19.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 19.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93.
- 19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 19.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.





SAN DE LICITY CAN DE MORADANOR

19.7. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 19 deste Edital.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária nº.: **0802 12 306 0220 2.019** – Gestão e Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; elemento de despesas nº.: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no orçamento Municipal de 2017.

21- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 21.1- Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação Básica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e em conformidade as condições constantes do termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da solicitação.
- 21.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 21.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 21.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.
- 21.5- O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Parágrafo Único: os produtos entregues deverão ter prazo de validade constante por cada item, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

22 - DA VIGÊNCIA

22.1 - O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23 - DO REAJUSTAMENTO DO PRECO

23.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2° e 3° da Lei N° . 10.192/01 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do art. 40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei N° . 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por









cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.2 A documentação relativa à habilitação deverá ser enviada, após declarada arrematante, os originais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no endereço constante do preâmbulo do edital.
- 25.3 Os componentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e, a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 25.8. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.
- 25.9 A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com art. 65, 1º da Lei Nº. 8.666/93.
- 25.10 Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação com ao Pregoeiro, por conta ou via fac-símile, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento será remetida através de e-mail licitacaomn@outlook.com.br.
- 25.11 Para as demais condições de contração, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Morada Nova/CE, 10 de fevereiro de 2017.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas procedentes da Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme especificação dos itens abaixo discriminada.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 e Decreto Federal Nº. 5.450/05.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORE	S MÉDIOS
	LOTE I			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	ABÓBORA/JERIMUM – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades; acondicionadas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	КG	7.000	4,99	34.930,00
02	ALHO INATURA BRANCO OU ROXO- in natura, novo, íntegro, isento de insetos, próprio para o consumo humano com prazo de validade.	KG	2.050	32,50	66.625,00
03	BATATA DOCE, BRANCA OU ROXA- 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1 Kg.	КĠ	8.000	4,66	37.280,00
04	BATATA INGLESA –íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1 Kg	KG	8.000	5,87	46.960,00
05	CEBOLA BRANCA- branca, tamanho médio, sem rupturas, 1ª qualidade, isentas danos físicos e alterações visuais. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados	KG	5.000	5,28	26.400,00
06	CENOURA – sem folhas, tamanho médio, 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados.	KG	8.000	5,29	42.320,00
07	LARANJA PÊRA- 1ª qualidade, grau de			5,21	31.260,00









	Valor estimado pa	ra o Lote	e I		302.535,00
08	MAMÃO FORMOSA- fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. Caixas plásticas com 10 a 50 Kg – cada unidade contendo cerca de 1,0 a 1,5 kg.	KG	4.000	4,19	16.760,00
	maturação médio, embalada em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1 Kg	KG	6.000		

Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente frutas, verduras e legumes, o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos.

		LOTE II		نے اسلام الرات ال	البروان المسيسين
01	CARNE BOVINA MOÍDA- congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem 1 Kg.	KG	15.000	16,61	249.150,00
02	FILÉ DE PEIXE- Filé de Tilápia, congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixa com aproximadamente 5kg, devem constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade, 1 Kg	KG	7.000	41,21	288.470,00
03	FRANGO, (COXA E SOBRECOXA)- congelado, adição de água, máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência,	КG	13.000	11,25	146.250,00





					A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR
	informações nutricionais, Nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1 Kg.				MADA
04	PEITO DE FRANGO- congelado, adição de água máximo, 6% e sem grandes formações de cristais de gelo, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1 Kg.	KG	10.000	11,53	115.300,00
05	SALSICHA, Salsicha de carne bovina/suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10. Com registro no SIF ou SISP – embalagem de 03 kg pacotes de 1 kg em sacos transparentes com data de fabricação e validade.	KG	10.000	10,10	101.000,00

Valor estimado para o Lote II

900.170,00

Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente carnes, ovos e frios, o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos.

		LOTE III			
01	CEREAL INFANTIL PARA MINGAU- Sabor arroz e aveia, fonte de vitaminas e minerais em sachês de 230g contendo data de fabricação e prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais.	PACOTE	3.000	4,25	12.750,00
02	FARINHA DE MILHO FOCADA- Farinha de milho, tipo flocão, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em sacos plásticos com 500g, acondicionada em fardos de 15kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 6 meses.	KG	18.000	3,88	69.840,00
09	FARINHA LACTEA- enriquecida com vitaminas e sais minerais, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, aromatizante, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Data de fabricação, validade, unidade sachê 230 gramas.	PACOTE	3.500	5,37	18.795,00
	Valor estimado pa	ara o Lote I	II		101.385,00

Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente cereais, embalados e diversos o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores









especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos. LOTE IV COLORIFICO- Colorau, acondicionado em saco plástico atóxico, em pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, com cor e aroma 01 característicos. com dados KG 1.200 7,62 9.144,00 identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 100 gramas acondicionado em sacos de 1kg no prazo de validade. EXTRATO DE ALHO - Alho, Vinagre de Álcool e Sal Refinado, estabilizante, glúten conservante, isento de 02 armazenados em garrafas de 500 ml, 6.00 15.600.00 **GARRAFA** 2.600 acondicionada em caixas com 12 unidades contendo data de fabricação e prazo de MILHO VERDE- em lata de 200g isentas de ferrugem, sem estufamentos em caixa 03 com 24 unidades contendo data de LATA 5.000 2,21 11.050,00 fabricação e prazo de validade. ÓLEO DE SOJA- Óleo vegetal, de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do 04 produto, marca do fabricante, prazo de 6.14 18.420,00 validade e peso líquido, embalagem GARRAFA 3.000 plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades. SAL REFINADO IODADO- Sal, iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de 05 fabricação e prazo de validade e peso 0,87 1.914,00 líquido, registro no Ministério 2.200 KG Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg acondicionado em fardos com TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA composto por Vinagre de álcool, alho, cebola, sal refinado, semente de coentro, 06 cravo e Cominho. Armazenado em 3,90 11.310.00 **GARRAFA** 2.900 garrafas de 500 ml e acondicionada em caixas com 12 unidades contendo data de fabricação e prazo de validade. SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL- sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo 07 LATA 14.000 3.99 55.860,00 informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, em latas de 125 a 130 g. Valor estimado para o Lote IV 123.298,00 Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos utilizado em







temperos e similares (enlatado compatível) o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos. LOTE V BULIM- em embalagens plásticas atóxicas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data 4.000 8,28 33.120,00 PACOTE 01 fabricação, prazo de validade, peso líquido e lista de ingredientes. Unidade, pacotes de 400 g 33.120,00 Valor estimado para o Lote V Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente biscoitos regional o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos. LOTE VI BEBIDA LÁCTEA- em diversos sabores em embalagem plástica não transparentes de 1 litro com data de fabricação e prazo de 116.760,00 4.17 01 28.000 validade, isento de vazamentos ou LITRO qualquer dano impróprio para consumo contendo nº do registro no SIF, SIE ou SIM IOGURTE- Nos sabores: salada de frutas, maracujá morango, ameixa e natural adocado, acondicionado em garrafa 53.040.00 8.84 plástica de 900 ml, contendo data de 02 **GARRAFA** 6.000 fabricação. prazo de validade. ingredientes, informações nutricionais e nº do registro no SIF, SIE ou SIM. 169.800,00 Valor estimado para o Lote VI Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente bebidas lácteas diversas o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos. LOTE VII LEITE EM PÓ INTEGRAL- Leite, integral, em pó, dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde 25.61 486.590.00 01 KG 19.000 ministério Agricultura. e/ou da Embalagem aluminizada, pacote de 200g acondicionado em fardos de 10 kg com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. Valor estimado para o Lote VII 486.590,00 Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente leites o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos. LOTE VIII AÇUCAR CRISTAL- Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre 94.900.00 01 KG 26.000 3,65 de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Pacotes de 1 kg acondicionado









líquido. Pacote de 1kg acondicionado em fardos de 30kg, FARINHA DE MANDIOCA- com características próprias, isenta umidade e				
líquido. Pacote de 1kg acondicionado em fardos de 30kg, FARINHA DE MANDIOCA- com		5.000	4,77	23.850,00
líquido. Pacote de 1kg acondicionado em fardos de 30kg, FARINHA DE MANDIOCA- com características próprias, isenta umidade e da presença de insetos, adequada para		F 000	4.77	22.050.00
líquido. Pacote de 1kg acondicionado em fardos de 30kg, FARINHA DE MANDIOCA- com características próprias, isenta umidade e			 ,	
líquido. Pacote de 1kg acondicionado em fardos de 30kg,			- ',	
líquido. Pacote de 1kg acondicionado em				
labilitação, plazo de validade, peso	KG		3,93	78.600,00
o2 produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso	KG	20.000		
longo fino, tipo 1, livre de impurezas, umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de		20.000	3,93	78.600

Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente sacaria r produtos afins o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos.

		LOTE IX			
01	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU- sabor tapioca com coco, milho, e farinha láctea com flocos de banana, com pacote de 1 kg acondicionado em caixa com 10 kg com prazo de validade	KG	6.500	14,90	96.850,00
02	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA FORMULADA- sabor CARNE, em pacote de 1 kg acondicionado em caixa com 10 kg com prazo de validade.	KG	15.000	15,52	232.800,00
03	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA FORMULADA- sabor FRANGO, em pacote de 1 kg acondicionado em caixa com 10 kg com prazo de validade.	KG	8.500	15,52	131.920,00
	Valor estimado pa	ra o Lote	IX		461.570,00

Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, formulados o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos.

		LOTE X			
01	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER- Biscoito, tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Pacote 400 gramas acondicionados em caixas de 8kg, com data de validade até de 4 mês.	PC	17.000	3,97	67.490,00
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Biscoito, tipo Maria, , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso	PC	18.000	4,15	74.700,00





MODARA MONTH

	Valor estimado p	ara o Lote l	X		367.440,00
04	MACARRÃO – Macarrão, tipo espaguete de semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Pacote 500 gramas acondicionado em fardos de 5 kg, isento de danos físicos e com prazo de validade de 4 meses a um ano.	KG	18.000	6,00	108.000,00
03	plásticos, isento de danos físicos PÃO- Massa Fina, tipo Hambúrguer composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, prazo de validade, pacote contendo 10 unidades totalizando 500g	PACOTE	25.000	4,69	117.250,00
	líquido. Embalagem dupla, pacote 400 gramas acondicionados em sacos				

Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente biscoitos, massas e pães o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos.

		LOTE XI			
01	POLPA DE FRUTAS- Sabores diversos, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. Unidade 1 Kg.	КG	10.000	17,40	174.000,00
	Valor estimado pa	ra o Lote	XI		174.000,00

Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos perecíveis, especificamente polpas de frutas o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos.

		LOTE XII			
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. – embalagem de 1kg.	KG	1.830	12,71	23.259,30
02	ACHOCOLATADO LIQUIDO – Achocolatado líquido pronto para beber, composto de leite reconstituído, embalagem tetra brick, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	LITRO	20.000	5,98	119.600,00





validade e atender as exigências do Ministério da Agricultura, embalagem individual de 1 litro com validade de até 6 mês.	
Valor estimado para o Lote XII	142.859,30

Justificativa: O agrupamento dos itens no presente lote se justifica pela reunião de alimentos bebidas com adicionamento de chocolate, especificamente polpas de frutas o que trará economia ao ente público pela compra a fornecedores especializados, assim como pelo aumento dos quantitativos.

REFERENCIAL DOS PRECOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Morada Nova/CE, anexadas aos autos deste processo.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública de Morada Nova, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e demais programas, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Morada Nova é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

Diante do exposto, é necessário que se proceda novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de Morada Nova.

DAS AMOSTRAS

A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens dos Lotes II ao XII, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços, na Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE, no horário das 08h00min as 12h00min de segunda-feira a sexta-feira. Conforme Resolução/CD/FNDE Nº. 26/13.





As amostras solicitadas dos itens discriminados no subitem acima deverão estar todas identificadas individualmente, com uma etiqueta que contenha as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante;
- b) Número do item;
- c) Número do lote;
- d) Nome dos itens apresentados como amostra;
- e) Número do pregão de referência; e
- f) Órgão licitante. (Secretaria de Educação do Município de Morada Nova/CE)

Caso ocorra suspensão da sessão pública de pregão, o prazo para a apresentação das amostras será contado a partir do dia em que a licitante classificada como detentora da melhor proposta for comunicada expressamente pelo Pregoeiro.

Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.

A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada para o lote cotado;

A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexista a licitante terá sua proposta desclassificada;

A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra;

Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

A licitante que não entregar as amostras para os itens solicitados conforme o item 11.1 deste edital terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele lote.

Todas as amostras apresentadas deverão vir acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, laudos de análise microbiológicos e físico químico (atualizado nos últimos 12 meses) de acordo com o número do item da amostra apresentada, assinados por profissional habilitado por este fim.

As fichas técnicas e laudos apresentados deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto, no período do ano corrente.





A Administração poderá/deverá solicitar Laudo de Laboratório com Certificado Oficial, dos itens que julgar necessário, devendo o licitante tê-los disponível, para apresentá-lo no prazo não superior às 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecer as informações em suas fichas técnicas e/ou laudos.

Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com Edital. Nos produtos especificados, deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.

As Amostras serão submetidas à análise e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, devendo emitir Parecer devidamente datado e Assinado pela Comissão.

Parágrafo Primeiro: As licitantes vencedoras deverão entregar suas amostras, para os produtos correspondes de todos os LOTES, exceto para o lote I, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração, para entrega das amostras, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), em embalagem e marca igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em envelopes (caixas) devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, lote e os nomes dos produtos.

Parágrafo Segundo: Entrega das amostras das empresas vencedoras dar-se-á no prazo estipulado anteriormente, na sede funcional da Secretaria de Educação Básica, localizada à Rua Sargento de Macedo, nº 313, Centro, Morada Nova, Ceará.

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

No caso de interposição de recurso, a adjudicação será de competência exclusiva da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este adjudicará o julgamento do Pregoeiro e homologará o objeto ao vencedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.







O Município de Morada Nova, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Morada Nova e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DO CONTRATO

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Em havendo cisão, incorporação ou fusão, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Para averiguação do disposto no subitem 15.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

A execução do contrato somente considerar-se-á Autorizada com a prévia Ordem de Compra (OC), expedida pela Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE.





Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego, descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Morada Nova/CE.

Substituir a suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda documentação técnica necessária para perfeita e acompanhamento do contrato.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propostos, direita e indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.

A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórios, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "sinequa non" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e Administração dos recursos humanos necessários á execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO



A Administração obriga-se:





Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme nota fiscal com seu devido atestado pelo fiscal do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

A CONTRATANTE acompanhará a execução do contrato, através de contato permanente com a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por propostos designados, que podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados na execução do contrato, para comprovar o registro de função profissional;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal n° . 8.666/93 e suas alterações posteriores.





DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei Nº. 10.192/01 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do art. 40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Expedito Maurício Pereira Nobre Secretario de Educação Básica PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Q





PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2017 - SEDUC

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº					
PREÂMBULO					
O MUNICÍPIO DE MORADANOVA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. CNPJ Nº, com sede na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, neste ato representado, Secretário(a) Municipal de Educação Básica, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à, inscrita no CNPJ Nº, por seu representante legal, Sr(a), CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL					
1.1. Processo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SEDUC, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02 e Decreto Federal Nº. 5.450/05.					
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO					
2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.					
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO					
3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote de R\$ (), distribuídos de acordo com a planilha abaixo especificada, sujeito ás incidências tributárias normais. (INSERIR PLANILHA).					
3.2. O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.					
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA					
CONTROL OF THE REPORT OF THE PROPERTY OF THE P					
4.1. O presente instrumento terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.					
data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal					







 Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no orçamento Municipal de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 6.2. Para averiguação do disposto no subitem 6.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 6.3.A execução do contrato somente considerar-se-á Autorizada com a prévia Ordem de Compra (OC), expedida pela Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE.
- 6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carrego, descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Morada Nova/CE.
- 6.5. Substituir a suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 6.6. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 6.7. A entregar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os produtos que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas, bem como em consonância com a Ordem de Compra devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação Básica.
- 6.8. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda documentação técnica necessária para perfeita e acompanhamento do contrato.
- 6.9.Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou propostos, direita e indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes dos serviços ou aquisições com vício ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia mesmo expirados o vencimento do contrato.
- 6.10.A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórios, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza "sinequa non" para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 6.11.Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e Administração dos recursos humanos necessários á execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.
- 6.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.13. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte







ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

- 6.14.1.Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 6.14.2.Efetuar o pagamento à empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme nota fiscal com seu devido atestado pelo fiscal do contrato.
- 6.14.3.Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.14.4.A CONTRATANTE acompanhará a execução do contrato, através de contato permanente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- **7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.1. Advertência:
- **8.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **8.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- **8.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Morada Nova/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria Municipal de Educação Básica e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **8.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 8.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **8.2.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;







- 8.2.4. Fizer declaração falsa;
- 8.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **8.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- **8.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, ás demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Nº. 8.666/93.
- **8.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **8.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- **8.6.2.** A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 18 deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes









da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N^{o} . 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital, ao termo de referência e à proposta de preços.
- **11.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N° . 8.666/93.
- **11.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- **11.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- **11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Morada Nova/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no $\S~2^{\circ}$ do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente termo de contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

(CE), de	de 20
Secretaria	
Prefeitura Municipal de CONTRATANTE	
Nome do Representante Nome da Empresa	





CONTRATADA

TESTEMUNHAS:				
01				
Nome:				
CPF/MF:				
02				
Nome:				
CPF/MF:				







PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2017 - SEDUC

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III (A) DECLARAÇÃO

A empresa ___, inscrita no CNPJ N° . ___, sediada na ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ___, portador(a) do CPF N° . ___, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei N° . 8.666/93, acrescido pela Lei N° . 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>







ANEXO III (B) DECLARAÇÃO

A empresa $_$, inscrita no CNPJ Nº. $_$, sediada na $_$, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). $_$, portador(a) do CPF Nº. $_$, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>







ANEXO III (C) DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ	Nº, s€	ediada na, p	or intermédi	o de seu	representante
legal o(a) Sr(a) portador(a)	do CPF N	Nº, DECLARA	A, que não e	xiste em	seu quadro de
empregados, servidores públicos	exercendo	lo funções de ger	rência, ou tor	nada de d	ecisão.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

a